



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

**PROCESSO: 02/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA- PR, Inscrição no CNPJ Nº 81.649.469/0001-58, com sede à Avenida Castelo Branco, 1015 - Centro, Figueira - PR - CEP -84285-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará **Chamada Pública**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/07/2024 AS 17h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarafigueira@franet.com.br
LINK DO EDITAL:	http://www.figueira.pr.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 COMPUTADORES COMPLETOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO/ATA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Figueira/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.118,28

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.118,28** (sete mil cento e dezoito reais e vinte e oito centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camarafigueira@franet.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou (CNH);
- 4.1.1.9. Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2024;

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Figueira - PR, 26 de junho de 2024.

Luiz da Silva Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Figueira



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 COMPUTADORES COMPLETOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.**
- 1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	2,000	KT	Computador Completo com Processador Intel Core i5 11400 de 11ª Geração com 6 Núcleos e 12 Threads de 2.4Ghz a 4.4Ghz no Modo Turbo Placa Mãe Gigabyte H510M-H, 16GB de Memória RAM DDR4 2666 Mhz (1x16GB), SSD de 512GB M.2 NVMe TELA DE LED 19" Fonte atx 300W Reais Bivolt Chaveada (110v/220v) Com mouse e teclado padrão ABNT2. Garantia Mínima de 12 meses.	3.559,1400	7.118,28
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	7.118,28

TOTAL GERAL 10.558,67

DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima de empresa especializada no fornecimento de dois computadores completos. Justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a Câmara Municipal de Figueira, precisa adquirir com urgência 2 computadores completos novos, para o desempenho das funções administrativas...
A modalidade de Dispensa de Licitação se faz amparada na Lei nº 14.133/2021, De acordo com o ART 75, inciso II, de acordo com o valor.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SER LICITADO

LOTE 01

Computador Completo com Processador Intel Core i5 11400 de 11ª Geração com 6 Núcleos e 12 Threads de 2.4Ghz a 4.4Ghz no Modo Turbo Placa Mãe Gigabyte H510M-H, 16GB de Memória RAM DDR4 2666 Mhz (1x16GB), SSD de 512GB M.2 NVMe TELA DE LED 19" Fonte atx 300W Reais Bivolt Chaveada (110v/220v) Com mouse e teclado padrão ABNT2.
Garantia Mínima de 12 meses.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

5.1. Deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Figueira em até 7 (sete) dias após a Solicitação de fornecimento.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de entrega dos equipamentos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior a 7 (sete) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

5.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s), e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

5.3 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o solicitado pelo responsável da Câmara Municipal de Figueira, contados no máximo até 7 (sete) dias da emissão do pedido expedido pelo setor competente, caso a empresa não faça a entrega nos prazos mencionados, a controladoria interna juntamente com o Departamento Jurídico aplicará as penalidades conforme as condições estabelecidas na lei 14.133/2021.

5.4 O prazo de validade desta dispensa será de 6 (seis) meses.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré estabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

8 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9 DAS SANÇÕES

9.4 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 — DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste processo, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

13.1.1. Para a Fiscalização dos serviços, objeto deste processo, fica designado como fiscal a Sra Livia Tonkio, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Figueira, 26 junho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Av. Castelo Branco, 1015 - Fone/Fax (043) 547-1111 - CEP 84285-000 -

Email - camarafigueira@franet.com.br

camara@cmfigueira.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 02/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 COMPUTADORES COMPLETOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT	Marca / Produto / Serviço	Unit	VALOR Total
01	Computador com Processador Intel Core i5 11400 de 11ª Geração com 6 Núcleos e 12 Threads de 2.4Ghz a 4.4Ghz no Modo Turbo Placa Mãe Gigabyte H510M-H, 16GB de Memória RAM DDR4 2666 Mhz (1x16GB), SSD de 512GB M.2 NVMe TELA DE LED 19" Fonte atx 300W Reais Bivolt Chaveada (110v/220v) Com mouse e teclado padrão ABNT2. Garantia Mínima de 12 meses.	2			
				TOTAL	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Prazo de entrega 7 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Figueira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ID nº. /2024
SEQ nº. XXXXX

CONTRATO Nº /2024 – (PMF)

EDITAL DE DISPENSA Nº 00x/2024 (PMF)

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de
XXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Figueira, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 1015, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.649.469/0001-58, representado neste ato pelo seu Presidente, brasileiro, casado, LUIZ DA SILVA GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX, domiciliado nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx com sede à Rua xxxxxxx, Bairro, no Município de xxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por sócia-proprietária, o Sr. xxxx, (xxxxx) – CPF: xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório nº. 00x/2024, Dispensa nº 00x/2024, homologado em xx de xxx de 2024, e serão regidas pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, , suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Referente Contratação para Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura contados de xxx/xx/2024 com vencimento previsto para o dia xx/xx/2024.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de Valor Mensal R\$ xxxxxxxx O valor estimado para o presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxx).

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por produto, e apresentar as CNDs atualizadas do FGTS, CNDT e INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços ora contratado em conformidade com o Termo de Referência, Edital de Licitação parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO 1º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, no edital de Dispensa. 003/2023, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxx de 2024.

LUIZ DA SILVA GOMES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Visto do Departamento Jurídico